



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

**PORTARIA N.º 1.123/2022**

**APOSENTA – FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**

**EDUARDO ROSA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 125/2022, de 09/08/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 01 de setembro de 2022, o servidor **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS** – R.G. N° [REDACTED], CPF. N° [REDACTED] e NIT N° [REDACTED], com fulcro no art 3º da EC 47/05, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 36, inciso II da E.C. 103/19, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Código de Referência “EGE-10”**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 6.992,14 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.731,73), adicional de quinquênio 40% (R\$ 1.712,36), promoção horizontal – faixa I - 2% (R\$ 34,63), incorporação - Art. 44 da Lei nº 4.811/13 (R\$ 2.510,90), incorporação – Lei Complementar nº 006/14 (R\$ 3,64) e sexta parte (R\$ 998,88), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N° 47, de 05 de julho de 2005.

**Art. 2º** O servidor passa para a inatividade contando com 38 (trinta e oito) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: **I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL:** 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, de acordo com Certidão N° 21027020.1.00023/13-0, expedida pelo INSS, em atividade pública; **II) – TEMPO DE SERVIÇO MILITAR:** 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão nº 148/2002, expedida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Comando Militar do Sudeste; **III) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO:** 31 (trinta e um) anos, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias, de acordo com a Certidão N° 342/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de agosto de 2022.

  
EDUARDO ROSA  
Diretor Superintendente

  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador Autárquico